

Lei Complementar n.º 220/2019

De: 09 de abril de 2019

(Autoria: Mesa Diretora)

Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Valença, com fundamento na Constituição Federal art. 37, inciso X, e Reajuste Remuneratório dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica **Revisado** em 3,75 % (três vírgula , setenta e cinco por cento) as remunerações e demais vantagens de todos os Servidores da Câmara Municipal de Valença: Vereadores, Comissionados (Assessores parlamentares e Assessores da Mesa Diretora), Efetivos, Pensionista e Aposentados da Câmara Municipal de Valença, referente a Revisão Geral Anual no período 2019.

Art. 1º - A – Fica **Reajustado** em 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento) as remunerações e demais vantagens dos servidores ocupantes dos cargos Comissionados (Assessores Parlamentares e Assessores da Mesa diretora), Efetivos, Pensionistas e Aposentados da Câmara Municipal de Valença, de acordo com a data base dos servidores da Câmara Municipal de Valença, que se dá em maio, e o último reajuste foi realizado em dezembro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua aprovação, gerando efeitos financeiros a **partir de 1º de janeiro de 2019, referente a revisão anual** da remuneração, e com relação ao **Reajuste Remuneratório**, gerando efeitos financeiros, contudo, **a partir de maio de 2019, de acordo com a data base dos servidores da Câmara Municipal de Valença**, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2019.

FABIO ANTONIO PIRES JORGE
PRESIDENTE

PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA
VICE - PRESIDENTE

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES
1º SECRETÁRIO

PAULO CELSO ALVES PENA
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA – Prefeito

Boletim Oficial 1058